

LEI Nº 627/2008, de 08 de abril de 2008.

Modifica a Lei Municipal nº 612/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65 inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e V do art. 2º da Lei nº 612/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB passam a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º - . . .

. . .

I- dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais.”

Art. 2º - Revoga-se o § 4º do art. 2º da Lei nº 612/2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB por incompatibilidade com a forma de nomeação dos dirigentes de escolas públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ANTONIO SOARES DE ARAUJO
PREFEITO